



## REUNIÃO DE EXECUTIVO

### Sessão Ordinária

Ata n.º 1 /2021

### Tomada de Posse

-----Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira, em Óis da Ribeira, reuniu o Executivo da Junta, composto por: Presidente, Sérgio Edgar da Costa Neves, Secretária, Ondina da Silva Gomes Soares e o Tesoureiro, Paulo Rogério Lopes Pires, estando assim presentes os três elementos do executivo. -----

No período antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Presidente da Junta Sérgio Neves, que cumprimentou os membros do executivo e apresentou os seguintes pontos para análise: -----

-----PONTO UM: Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros;-----

-----PONTO DOIS: Designação do Substituto Legal;-----

-----PONTO TRÊS: Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias;-----

-----PONTO QUATRO: Horário de Expediente;-----

-----PONTO CINCO: Realização de Despesas;-----

-----PONTO SEIS: Realização de Despesas Mensais Fixas;-----

-----PONTO SETE: Periodicidade das Reuniões; -----

-----Apesar das eleições para a Assembleia das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira, no passado dia 26 de setembro de 2021, ter decorrido sem qualquer percalço, dado o erro da Comissão Nacional de Eleições nos boletins de voto na União de Freguesias de Trofa, Segadães e Lamas, só no passado dia 10 de outubro de 2021, foram todos os órgãos autárquicos no Concelho de Águeda, e, por conseguinte, só no dia 18 de outubro de 2021, foram eleitos em Assembleia de Freguesia, os vogais da Junta das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira, sendo necessária agora a devida distribuição de cargos, funções e pelouros. -----

-----PONTO UM: Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros. Nos termos previstos nos nº 2 e 3 do artº 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. Nesse sentido, o Presidente decidiu distribuir as seguintes funções:-----

PRESIDENTE, Sérgio Edgar da Costa Neves:-----

- Coordenação do órgão executivo;-----
- Representação externa da União das Freguesias;-----
- Relações interinstitucionais;-----
- Ação Social;-----
- Educação e Juventude;-----
- Cultura, tempos livres e Desporto;-----
- Gestão de recursos humanos;-----
- Recenseamento eleitoral;-----



SECRETÁRIA, Ondina da Silva Gomes Soares:-----

- Elaboração das atas das reuniões da Junta;-----
- Subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente da junta de freguesia; -----
- A execução do expediente da junta de freguesia;-----
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pelo presidente da junta de freguesia;-----

TESOUREIRO, Paulo Rogério Lopes Pires;-----

- Assinatura de atestados em caso de impedimento do presidente da junta de freguesia;-
- Arrecadação das receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta de freguesia;-----
- Preparação e apresentação do orçamento;-----
- Preparação da Conta de Gerência;-----
- Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;-----
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP;-----
- Gestão do Património da Junta;-----

O executivo da Junta das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira deliberou tomar conhecimento desta distribuição;-----

-----PONTO DOIS: Designação do Substituto Legal. Nos termos do nº 2 do artº 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu substituto legal, tendo assim designado o tesoureiro Paulo Rogério Lopes Pires como seu substituto legal, podendo representar a Junta na Assembleia da União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira e na Assembleia Municipal de Águeda ou em eventuais conselhos municipais, em caso de impedimento do Presidente da Junta. O executivo da Junta das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira deliberou tomar conhecimento desta designação do substituto legal;-----

-----PONTO TRÊS: Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias. O Senhor Presidente sugeriu que a movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia deverá ser realizada impreterivelmente com duas assinaturas, devendo ser normalmente com a assinatura do Presidente e a do Tesoureiro. O Secretário poderá também movimentar a conta na ausência de qualquer dos outros membros da Junta. Foi deliberado e aprovado, por unanimidade. -----

-----PONTO QUATRO: Horário de Expediente. O Senhor Presidente propôs que o horário de atendimento ao público se deverá realizar de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 18h nas secretarias de Travassô e Óis da Ribeira. Foi deliberado e aprovado, por unanimidade.-----

-----PONTO CINCO: Realização de Despesas. Dado que a autorização de despesas e dos pagamentos ser uma competência própria do órgão executivo, mas podendo ser delegada, o Senhor Presidente propôs que nos termos do disposto no nº 1 alíneas h) e i) do artº 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que ele possa autorizar a realização de despesas e o seu pagamento até ao limite estipulado no artigo 29º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, 4.999,00€ euros (quatro mil, novecentos e noventa e nove euros).-----





-----PONTO SEIS: Realização de Despesas Mensais Fixas. Dada a necessidade de recorrer a várias empresas com periodicidade mensal para o bom funcionamento da UFTOR, nomeadamente, Lusaconta para assessoria contabilística e fiscal; Rui Pedro Trindade Moreira para limpeza e desinfecção das secretarias, casas mortuárias e wc's públicos; Bioenterprise para aquisição de bens de consumo e assessoria informática; Thyssenkrupp para manutenção técnica do elevador nas instalações da UFTOR sitas em Óis da Ribeira; Vodafone para telecomunicações e Equimark para assistência técnica da multifunções, ficou decidido, unanimemente, que estas despesas ficam desde já autorizadas a sua liquidação.-----

-----PONTO SETE: Periodicidade das Reuniões. Nos termos do nº 1 do artº 20º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente sugeriu que a junta de freguesia reúne ordinariamente uma vez por mês, sendo nas primeiras 4ª feiras dos meses ímpares das 18:30h às 19:30h no edifício da Junta de Freguesia em Travassô e nas primeiras 2ª feiras nos meses pares das 18:30h às 19:30h no edifício da Junta de Freguesia em Óis da Ribeira. Será ainda publicado em edital, o estabelecimento do dia e hora certos para as mesmas, o que dispensa outras formas de convocação, de acordo com nº 2 do artº 20º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Foi deliberado e aprovado, por unanimidade.-----

-----Ao abrigo do nº4 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos nº4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a presente ata para efeitos imediatos. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Executivo declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros do executivo aqui presentes.-----

*Presidente,*  
*Sérgio Edgar da Costa Neves*

*Secretária,*  
*Ondina da Silva Gomes Soares*

*Tesoureiro,*  
*Paulo Rogério Lopes Pires*